



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 213/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PROMESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 34.376.358/0001-35, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº445, sala 01, centro Veranópolis/RS, CEP nº 95.330-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Maquelem Calza, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº6090449189, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 834.641.310-68, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando os termos do Contrato nº 213/2025, firmado entre as partes em 30 de junho de 2025 que regulamentou a licitação modalidade Dispensa nº 138/2025, constituída através do Protocolo Administrativo nº 704/2025, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente termo tem por finalidade efetuar a correção do valor informado no item 07, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Até 10	UN	AValiação de Riscos Psicossociais	Até R\$ 60,00	Até R\$ 600,00

**1.1.** O valor total do contrato passa a ser de até **R\$ 14.773,00 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais)**.

#### Cláusula Segunda:

**2.0.** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

**2.1.** Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, composto por uma lauda, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 01 de julho de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Promedseg Seg. E Med. Do Trabalho LTDA  
**Maquelem Calza**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Daiane Nicolao Rebelato**  
CPF/MF nº: 015.827.860-70

**Assessoria Jurídica**  
**do Município de Cotiporã**